

Memorando 16- 51.045/2026

De: Marília L. - SSB - ASSTEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2026 às 14:23:03

Setores envolvidos:

SEPLAG - GPOR, SAD - ADP, SAD - GCOMP, SAD - GCOPS, SAD - GEPLAN, SSB - ASSTEC

ABERTURA FASE A - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Prezados, boa tarde!

Solicito que desconsiderem os documentos do **Despacho 14**.

Atenciosamente,

—

Marília Lizia Veloso Santana Di Lascio

Assessora Técnica

Anexos:

TR_DISPENSA_AQUISICAO_INFORM_ELETRODOM_CLIMAT_SSB_02_09.docx

TR_DISPENSA_AQUISICAO_INFORM_ELETRODOM_CLIMAT_SSB_02_09.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização, destinados ao aparelhamento, estruturação e melhoria das condições de funcionamento da AME Animal vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal**, compreendendo impressoras multifuncionais, lavadora de roupas, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, televisores, bebedouros de água, refrigerador, luminária de emergência.

1.2. A contratação observará as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o adequado aparelhamento, modernização e fortalecimento da estrutura física e operacional da **AME Animal**, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, unidade responsável pela prestação de serviços médico-veterinários no âmbito das políticas municipais de proteção e bem-estar animal, cujas atividades demandam estrutura física, equipamentos e recursos materiais compatíveis com a natureza e a continuidade dos atendimentos realizados.

2.1.2. A AME Animal constitui importante equipamento público destinado à assistência médico-veterinária e à promoção do bem-estar animal, realizando atendimentos que exigem condições adequadas de funcionamento, higiene, organização, segurança, conforto térmico e suporte administrativo e operacional, tanto para os animais atendidos quanto para os profissionais e usuários da unidade.

2.1.3. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de aquisição de **aparelhos de ar-condicionado, bebedouros de água, televisores, geladeiras, impressoras multifuncionais, ventiladores de parede, luminárias de emergência e lavadora semiautomática de roupas**, destinados a suprir necessidades específicas dos diferentes ambientes e setores da AME Animal e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

2.1.4. Os **aparelhos de ar-condicionado e ventiladores de parede** destinam-se à melhoria das condições de conforto térmico e ventilação dos ambientes da unidade, abrangendo espaços de atendimento, áreas administrativas e demais setores que necessitem de climatização ou circulação adequada de ar, contribuindo para melhores condições de permanência dos animais, usuários e profissionais.

2.1.5. Os **bebedouros de água tipo coluna** destinam-se a assegurar o fornecimento adequado de água potável aos servidores, colaboradores e demais profissionais que desempenham suas atividades na unidade, bem como ao atendimento das necessidades dos ambientes de uso comum, proporcionando condições adequadas durante a jornada de trabalho e o funcionamento contínuo da AME Animal.

2.1.6. As **geladeiras** destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais da unidade que demandem conservação refrigerada de materiais e produtos compatíveis com as especificações dos

equipamentos, além de oferecer suporte às rotinas internas da AME Animal, contribuindo para a adequada organização e funcionamento dos setores contemplados.

2.1.7. As **impressoras multifuncionais** destinam-se ao suporte das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas na unidade, possibilitando a impressão, cópia e digitalização de prontuários, formulários, relatórios, registros de atendimento, documentos administrativos e demais expedientes necessários à organização, controle e gestão dos serviços prestados.

2.1.8. Os **televisores Smart TV** serão utilizados como instrumentos de apoio à comunicação e orientação nos ambientes da AME Animal, possibilitando a divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, conteúdos relacionados à guarda responsável, prevenção de doenças, saúde e bem-estar animal, além de outras informações de interesse dos usuários dos serviços.

2.1.9. As **luminárias de emergência** destinam-se ao reforço das condições de segurança da unidade, assegurando iluminação mínima em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica e contribuindo para a circulação e orientação segura de usuários e profissionais nos ambientes da AME Animal durante eventuais situações de contingência.

2.1.10. A **lavadora semiautomática de roupas – tanquinho** destina-se ao atendimento das demandas rotineiras de higienização de tecidos e materiais laváveis utilizados na unidade, tais como mantas, toalhas e outros itens compatíveis com esse tipo de processamento, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza, organização e salubridade necessárias ao funcionamento dos serviços.

2.1.11. A insuficiência ou ausência dos equipamentos pretendidos pode comprometer a eficiência das rotinas administrativas e operacionais, as condições de conforto térmico e segurança dos ambientes, a adequada higienização dos materiais e o suporte necessário à execução das atividades desenvolvidas na AME Animal. Dessa forma, a contratação não se caracteriza como mera conveniência administrativa, mas como medida destinada a assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento da unidade.

2.1.12. Sob a perspectiva administrativa, a contratação mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal e com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, buscando proporcionar melhores condições estruturais e materiais para o desenvolvimento das atividades da AME Animal e para o cumprimento das atribuições institucionais relacionadas à proteção e ao bem-estar animal.

2.1.13. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, uma vez que a aquisição dos equipamentos contribuirá diretamente para a **melhoria das condições de funcionamento da AME Animal, o fortalecimento de sua capacidade operacional, a qualificação das atividades administrativas e de apoio aos atendimentos médico-veterinários e a adequada execução das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal**, assegurando melhores condições para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A Constituição Federal, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no art. 37, caput, bem como com o disposto em seu inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante prévio processo licitatório. Dessa forma, a licitação configura-se como regra geral no ordenamento jurídico brasileiro para a contratação pela Administração Pública.

2.2.2. No entanto, em casos determinados, há permissivo legal para contratação direta sem submissão ao processo licitatório, em conformidade o ilustrado artigo da CF/88, inciso XXI, primeira parte.

2.2.3. Dentre as hipóteses de contratação direta, destaca-se a contratação por meio de dispensa de licitação, no caso de serviços e compras que envolvam valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (V ide Decreto nº 11.871, de 2023)
Vigência

* VALOR ATUALIZADO através do Decreto 12.807/2025: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.2.4. Nesse compasso, os atos em que se verifique o enquadramento em hipótese dispensa de licitação fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que o ateste.

2.2.5. Portanto, considerando os motivos expostos e o valor estimado da contratação, fundamenta-se o seu enquadramento no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos constantes da presente contratação foram definidos a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, considerando as necessidades operacionais e estruturais da AME Animal, bem como as demandas identificadas para o adequado funcionamento da unidade.

2.3.2. A estimativa considerou as condições atualmente existentes, os equipamentos disponíveis e as necessidades de complementação e adequação da estrutura, especialmente em razão da transferência da AME Animal para espaço físico, circunstância que demanda o aparelhamento dos diferentes ambientes destinados aos atendimentos médico-veterinários, às atividades administrativas, ao apoio operacional e às demais rotinas necessárias ao funcionamento da unidade.

2.3.3. Para a definição dos quantitativos de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros de água, televisores, geladeiras, impressoras multifuncionais, ventiladores de parede, luminárias de emergência e lavadora semiautomática de roupas, foram consideradas a finalidade de cada equipamento, a quantidade e a distribuição dos ambientes a serem atendidos, a capacidade necessária para o uso pretendido e as demandas específicas dos respectivos setores, buscando assegurar estrutura compatível com as atividades desenvolvidas pela AME Animal.

2.3.4. Em relação aos equipamentos de climatização, os quantitativos e respectivas capacidades foram estabelecidos considerando os ambientes que necessitam de climatização do espaço físico da unidade, contemplando **10 (dez) aparelhos de 9.000 BTU/h, 02 (dois) aparelhos de 12.000 BTU/h e 01 (um) aparelho de 18.000 BTU/h, totalizando 13 (treze) unidades**, de acordo com as necessidades identificadas para a distribuição dos equipamentos nos respectivos ambientes.

2.3.5. Quanto aos demais equipamentos, os quantitativos foram estabelecidos conforme as necessidades de apoio administrativo e operacional, conforto, higienização e segurança da unidade, contemplando **02 (dois) bebedouros de água tipo coluna, 02 (dois) televisores Smart TV, 02 (duas) geladeiras, 02 (duas) impressoras multifuncionais, 04 (quatro) ventiladores de parede, 10 (dez) luminárias de emergência e 01 (uma) lavadora semiautomática de roupas – tanquinho.**

2.3.6. A estimativa observou, ainda, critérios de razoabilidade e proporcionalidade, buscando compatibilizar as necessidades efetivamente identificadas com a utilização eficiente dos recursos públicos, de modo a evitar tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência dos quantitativos previstos.

2.3.7. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades identificadas para o aparelhamento e a adequação do espaço físico da AME Animal, proporcionando condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de apoio aos atendimentos médico-veterinários, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.4.1. Destaca-se que o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação direta deve ser instruído, entre outros documentos, com a justificativa do preço contratado e a estimativa de despesa.

2.4.2. No âmbito do Município de Caruaru, o Decreto nº 059, de 14 de agosto de 2023, no art. 3º, incisos VI e XIII, dispõe:

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

(...)

VI - valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;

(...)

XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;

2.4.3. Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que foi

escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados¹.

2.4.4. É importante destacar que a compatibilidade com os valores de mercado não implica necessariamente que o preço seja inferior, em termos absolutos, ao valor obtido na pesquisa de preços. O que se exige, conforme o art. 72, inciso VII, é que o preço esteja devidamente justificado. Caso o objetivo fosse a busca estrita pelo menor preço, a contratação direta não seria a via adequada; nesse caso, seria utilizado o pregão com o critério de menor preço.

2.4.5. Nessa senda, segue entendimento da doutrina especializada:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.²

2.4.6. Assim, o valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada com parâmetros de forma combinada, nos termos do art. 6º, II e IV, Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023.

2.4.7. A partir da publicação do Aviso de Captação de Fornecedores interessados em celebrar contratação direta por dispensa de licitação, realizada no Diário Oficial do Município de Caruaru, foram recebidas propostas das empresas CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET, inscrita no CNPJ nº 19.300.690/0001-22; GR EVOLVE, inscrita no CNPJ nº 54.012.834/0001-46 e, OFFICE DESIGN COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ 59.827.929/0001-31. Após análise das propostas apresentadas e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, constatou-se que a empresa CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET **apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.**

2.4.8. Conforme proposta apresentada pela empresa CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET, o valor global da contratação corresponde a **R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil, trezentos e**

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leandro (org.). Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 968

oitenta e quatro reais).

2.4.9. Após o recebimento das propostas, foi realizada pesquisa de preços e elaborado o respectivo Mapa Comparativo de Preços, em observância aos incisos II e IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 080, de 05 de outubro de 2023, com a finalidade exclusiva de aferir a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

2.4.10. Registra-se que o Mapa Comparativo de Preços não foi utilizado para a formação prévia do orçamento estimativo da contratação ou para definição de valor máximo aceitável, mas tão somente como instrumento de validação da vantajosidade da proposta apresentada, considerando a dinâmica da contratação direta e a necessidade de demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os parâmetros de mercado.

2.4.11. A pesquisa realizada resultou em valor de referência de R\$ 53.223,11 (**cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos**), verificando-se que a proposta apresentada pela empresa CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET encontra-se abaixo desse montante, evidenciando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

2.4.12. Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art 6º, II do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023). Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Em observância ao disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, o Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória das contratações diretas quando sua elaboração se mostrar necessária e compatível com a complexidade, relevância e características do objeto pretendido, conforme transcrição a seguir:

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

(...)

III - estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;

3.2. No caso em análise, a contratação tem por objeto a aquisição de **equipamentos de climatização, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio administrativo**, destinados ao aparelhamento, adequação e fortalecimento da infraestrutura da **AME Animal**, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, especialmente em razão da necessidade de estruturação do espaço físico destinado ao funcionamento da unidade.

3.3. Os itens pretendidos enquadram-se, como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre diferentes fornecedores e modelos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

3.4. Além disso, trata-se de equipamentos com ampla oferta no mercado, não se verificando, em princípio, características de elevada complexidade técnica ou de fabricação exclusiva que impeçam a adoção de critérios objetivos para sua especificação, seleção e julgamento, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. A necessidade administrativa encontra-se plenamente identificada e delimitada pela unidade demandante, não havendo dúvidas quanto à solução apta a atender ao interesse público envolvido. Nesse contexto, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar destinado à identificação e comparação de soluções de mercado não agregaria elementos técnicos relevantes à tomada de decisão administrativa, uma vez que a solução pretendida consiste na simples aquisição de bens padronizados, amplamente comercializados e de fácil especificação.

3.4. Sobre o tema, a doutrina especializada destaca que o Estudo Técnico Preliminar deve ser compreendido como instrumento voltado à avaliação de alternativas disponíveis para atendimento de determinada necessidade administrativa, não se justificando sua elaboração em situações nas quais a solução já é conhecida, consolidada e rotineiramente utilizada pela Administração Pública, conforme leciona Carlos Henrique Harper Cox:

"No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado periodicamente." (COX, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Juspodivm, p. 134).

3.5. Ademais, o art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 009/2024 prevê hipóteses em que a elaboração do ETP é facultativa ou dispensada, nos seguintes termos:

Art. 8º

(...)

§ 1º A elaboração do ETP é:

I - facultativa:

a) nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

(grifos nosso)

3.6. No caso em análise, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 8º, §1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 009/2024, razão pela qual a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se facultativa. Isso porque o objeto pretendido possui solução amplamente difundida no mercado, de baixa complexidade técnica e operacional, não demandando estudo aprofundado acerca de alternativas disponíveis ou da viabilidade da contratação.

3.7. Além disso, a contratação pretendida possui reduzido grau de complexidade técnica, não envolve inovação tecnológica, modelagem contratual diferenciada, execução continuada de serviços ou avaliação de múltiplas alternativas de solução, circunstâncias que reforçam a desnecessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico para o caso concreto.

3.8. Registre-se, ainda, que a dispensa do ETP não implica ausência de planejamento da contratação. Ao contrário, a necessidade administrativa, a descrição da solução, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, a pesquisa de preços, a justificativa do valor estimado e os demais elementos indispensáveis à instrução processual encontram-se devidamente demonstrados neste Termo de Referência e nos documentos que integram a fase preparatória, possibilitando a plena compreensão da demanda e a adequada motivação do ato administrativo.

3.9. Diante do exposto, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação, a ampla disponibilidade dos bens no mercado e a inexistência de alternativas técnicas relevantes a serem avaliadas, conclui-se pela não aplicabilidade do Estudo Técnico Preliminar no presente caso, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como **bens de natureza comum**, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 065, de 29 de agosto de 2023.

4.2. A contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em atenção ao que dispõe o art. 8º, § 2, III do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023.

4.2.1. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4.2.1.1. A publicação do aviso de intenção de contratação direta foi realizada no **Diário Oficial do Município de Caruaru, Edição nº 2643**, com a finalidade de assegurar ampla publicidade e possibilitar a participação de interessados na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização destinados ao aparelhamento, estruturação e melhoria das condições de funcionamento da Unidade Institucional vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

4.2.1.2. O objeto da contratação mostra-se necessário ao adequado aparelhamento, estruturação e funcionamento da AME Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, especialmente diante da necessidade de adequação do espaço físico destinado ao funcionamento da unidade. A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria das condições de climatização, segurança, higiene, organização e suporte administrativo e operacional, proporcionando estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades médico-veterinárias e das demais rotinas necessárias à prestação dos serviços, com reflexos positivos na eficiência e na qualidade do atendimento ofertado no âmbito da política municipal de proteção e bem-estar animal.

4.2.1.3. A divulgação pública da demanda possibilitou a recepção de propostas de fornecedores aptos ao fornecimento de equipamentos de climatização, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio administrativo destinados ao aparelhamento e à adequação da infraestrutura da AME Animal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência que instrui o presente processo. A medida conferiu publicidade à contratação pretendida e possibilitou a participação

de interessados e a obtenção de propostas para fins de comparação e seleção da solução mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios aplicáveis às contratações públicas.

4.2.1.4. Após a análise das propostas recebidas e a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, foi selecionada a empresa CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET, inscrita no CNPJ sob o nº 19.300.690/0001-22, estabelecida na Rua Djalma Dutra, nº 198, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE – CEP 55.006-010, e-mail: playmidia1@hotmail.com, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global **R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas para o objeto, restando demonstrada a vantajosidade econômica da contratação.

4.2.1.5. O procedimento atende às normas da Lei nº 14.133/2021, resguardando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, garantindo a escolha do fornecedor mais adequado para a Administração Pública.

4.2.2. DA INADEQUAÇÃO CIRCUNSTANCIAL PARA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.2.2.1. Inicialmente, tendo em vista a necessidade de justificativa expressa no sentido de revelar no caso concreto a inadequação circunstancial para a adoção do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, destaca-se que a contratação pretendida envolve baixa materialidade econômica, como bem demonstrado pelo Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração.

4.2.2.2. Essa hipótese encontra guarida no art. 8º, § 2º, III do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, senão vejamos:

§2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o *caput*, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

II - nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;

III - contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pela Secretaria Municipal de Administração – SAD, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica revelar-se desnecessária e/ou inadequada, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.

4.2.2.3. No caso concreto, o valor estimado da contratação possui baixa materialidade econômica, não representando risco significativo ao erário nem comprometendo a competitividade da contratação. A adoção de procedimento simplificado mostra-se adequada para garantir maior celeridade e eficiência administrativa.

4.2.2.4. A não adoção da forma eletrônica justifica-se em razão da baixa materialidade econômica da contratação, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização, destinados ao aparelhamento, à estruturação e à melhoria das condições de funcionamento da AME Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB. Registra-se, ainda, que, até o presente momento, não foi expedido ato normativo pela Secretaria Municipal de Administração – SAD estabelecendo parâmetros objetivos para a caracterização de contratações de baixa materialidade econômica, razão pela qual a definição da forma de realização da contratação deverá considerar as particularidades e circunstâncias do caso concreto.

4.2.2.5. A fundamentação encontra respaldo no art. 8º, §2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 059/2023, sendo assegurados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, com todos os atos e justificativas devidamente registrados nos autos.

5. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

5.1. Em consonância com o disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor a ser contratado deverá ser devidamente motivada, demonstrando-se, no âmbito do processo de contratação direta, os elementos objetivos que fundamentaram a seleção da empresa apta à execução do objeto.

5.2. No presente caso, a escolha da empresa **CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET**, inscrita no CNPJ nº **19.300.690/0001-22**, decorreu da análise das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, após a divulgação do **Aviso de Captação de Fornecedores interessados em celebrar contratação direta por dispensa de licitação**, realizada no Diário Oficial do Município de Caruaru, assegurando-se publicidade à demanda administrativa e oportunidade de participação aos interessados.

5.3. Em decorrência da referida divulgação, foram recebidas propostas das empresas **CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET**, inscrita no CNPJ nº 19.300.690/0001-22; **GR EVOLVE**, inscrita no CNPJ nº 54.012.834/0001-46; e **OFFICE DESIGN COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.827.929/0001-31, as quais foram submetidas à análise pela Administração quanto à adequação ao objeto pretendido e às condições estabelecidas para a contratação.

5.4. A análise das propostas não se restringiu à simples identificação do menor valor global ofertado, tendo sido considerada, igualmente, a **compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**, de modo a assegurar que a contratação atendesse integralmente à necessidade administrativa que lhe deu origem.

5.5. Após a análise comparativa, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET** mostrou-se adequada às especificações e condições estabelecidas para o objeto e, dentre as propostas aptas ao atendimento da demanda, apresentou a condição mais vantajosa para a Administração, com valor global de **R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

5.6. A vantajosidade da escolha foi, ainda, submetida à verificação mediante pesquisa de preços e elaboração de **Mapa Comparativo de Preços**, utilizado como instrumento de aferição da compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, em observância aos parâmetros adotados pela Administração Municipal para a pesquisa de preços.

5.7. Conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços, a pesquisa realizada resultou em valor de referência de **R\$ 53.223,11 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos)**,

enquanto a proposta da empresa selecionada corresponde ao montante de **R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**. Desse modo, além de ter se mostrado adequada às especificações da contratação, a proposta selecionada encontra-se **abaixo do valor de referência apurado pela Administração**, reforçando a economicidade e a vantajosidade da escolha.

5.8. A escolha do executante encontra-se, portanto, amparada em **critérios objetivos**, especialmente: a adequação da proposta às especificações técnicas e aos quantitativos definidos pela Administração; a capacidade de fornecimento dos bens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência; a vantajosidade econômica da proposta; e a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

5.9. Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada deverá comprovar o atendimento às **condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação**, bem como manter tais condições durante toda a execução contratual, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência. O próprio instrumento estabelece a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução.

5.10. No que se refere à execução do objeto, a empresa selecionada ficará vinculada às condições constantes de sua proposta e deste Termo de Referência, inclusive quanto às **marcas e fabricantes ofertados, especificações dos produtos, condições de entrega, garantia e demais obrigações assumidas**, não sendo admitido o fornecimento de bens em desconformidade com as características exigidas pela Administração.

5.11. A escolha mostra-se, ainda, compatível com a natureza do objeto, constituído por equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização destinados ao aparelhamento, estruturação e melhoria das condições de funcionamento da **AME Animal**, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB.

5.12. Dessa forma, a seleção da empresa **CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET** não decorre de escolha discricionária desprovida de motivação, mas do resultado da análise das propostas efetivamente apresentadas no procedimento, considerando-se conjuntamente o **atendimento às especificações técnicas, a aptidão para o fornecimento do objeto, a vantajosidade econômica e a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de mercado**, elementos que demonstram a adequação da empresa para atendimento da necessidade administrativa.

5.13. Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da empresa **CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAY NET**, CNPJ nº 19.300.690/0001-22, para o fornecimento do objeto da presente contratação direta, pelo valor global de **R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, por representar, dentre as propostas analisadas e consideradas aptas, a solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da **legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público**.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, integralmente, pela empresa contratada, por sua conta, risco e expensas, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo(a) Setor de Compras da Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.

6.2. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, qual seja: Avenida José Marques Pontes, nº 489, bairro Indianópolis, Caruaru, Pernambuco, CEP 55026-530, no horário de 8h às 14h, de segunda à sexta.

6.3. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da Ordem de Fornecimento realizada pelo órgão/entidade demandante, podendo ser prorrogado por até mais 15 (quinze) dias úteis, justificadamente, ao critério do órgão/entidade demandante.

6.4. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

6.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

6.9. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, que estejam em desconformidade às especificações no Termo de Referência, quando da entrega e utilização dos mesmos;

6.10. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6.11. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmem com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SAD, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

6.12. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.13. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

6.13.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.

6.13.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Contratante, a substituição do produto ou das peças que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

6.13.3. Todas as despesas relacionadas à substituição dos produtos ou peças defeituosas, inclusive transporte, retirada, entrega e demais custos necessários, correrão integralmente por conta da Contratada.

6.13.4. Os produtos deverão ser novos, originais e de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados ou reutilizados.

6.13.5. A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação e pleno funcionamento dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

7. DO VALOR REFERENCIAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Valor Referencial

7.1.1. O valor global definido para custeio do objeto é de **R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa CLEYDSSON TORRES DE ANDRADE – PLAYNET, inscrita no CNPJ sob o nº 19.300.690/0001-22, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 198, Bairro Nossa Senhoradas Dores, Caruaru/PE – CEP 55.006-010, e-mail playmidia1@hotmail.com, anexa aos autos do processo, a qual foi considerada a proposta mais vantajosa para a Administração após análise de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e da compatibilidade de seus preços com os praticados no mercado.

7.1.2 Vale salientar que o referido valor está em consonância com o Mapa de Preços apurado pela Coordenação de Compras e Cotações, a partir de pesquisas de preços realizadas de acordo com as diretrizes contidas no Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta sobre os procedimentos administrativos de definição do valor estimado nas contratações no âmbito municipal.

7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

7.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento;

7.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser enviada para os e-mails a seguir: cotacoesssb@gmail.com.

7.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

7.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no subitem 7.2.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.2.10 A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.2.11. Nos preços apresentados pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

7.2.12. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.2.13. Reajuste, Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Atualização Monetária

7.2.13.1. Considerando a natureza da contratação, a forma de pagamento e a entrega do objeto, **não haverá reajuste ou atualização monetária dos preços durante a execução do fornecimento.**

7.2.13.2. Fica assegurada, contudo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução do fornecimento nas condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos legais aplicáveis.

7.2.13.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados e dos respectivos impactos sobre os custos do fornecimento.

8. DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica dispensada a formalização de instrumento contratual para a presente contratação**, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme o caso.

8.2. A contratação produzirá efeitos a partir da emissão da nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme o caso, permanecendo vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. As obrigações relativas à garantia dos produtos, quando aplicável, deverão ser cumpridas pela contratada durante o respectivo prazo de garantia, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto será realizada pelos servidores abaixo designados:

Gestora Titular: Marília Lizia Veloso Santana Di Lascio, matrícula - 56.263-8

Gestora Suplente: Letícia Ferreira Brasileiro – 56.331-7

Fiscal Titular: Daniel José dos Santos, matrícula – 56.279-9

Fiscal Suplente: Diógenes Braga Lira, matrícula - 56.820-9

9.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

9.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

9.4. Os produtos que forem entregues em desacordo com este Termo de Referência não serão atestados, ficando a contratada obrigada a trocá-los.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora

contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição dele;

10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

10.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra

mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A presente aquisição respaldar-se-á nos seguintes dados orçamentários:

Órgão orçamentário: 65000 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Unidade orçamentária: 65001 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 412 - GESTÃO DA SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL

Ação: 1.139 - Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos destinado à Saúde e Proteção Animal

Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Órgão Orçamentário: 65000 – Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Unidade Orçamentária: 65001 – Secretaria de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 412 – Gestão da Saúde e Proteção Animal

Ação: 1.139 – Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos destinados à Saúde e Proteção Animal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 124 – MSC – 1.755.0000 – Alienação de Bens – 1.755.0000

14. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando que o fornecimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização constitui obrigação que pode ser integralmente executada pela empresa contratada, sem a necessidade de transferência de responsabilidades a terceiros.

14.2. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle e eficiência na execução contratual, permitindo à Administração acompanhar diretamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como exigir a observância integral das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. A medida busca, ainda, minimizar riscos relacionados ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, atrasos na entrega, dificuldades na responsabilização da contratada e eventuais prejuízos ao **adequado aparelhamento e estruturação da AME Animal**, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, assegurando maior eficiência na execução da contratação e condições adequadas para o funcionamento da unidade.

14.4. Considerando a natureza padronizada dos bens a serem adquiridos, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos no mercado e a ausência de complexidade técnica que justifique a participação de terceiros na execução contratual, não se identificam vantagens técnicas, operacionais ou econômicas que recomendem a autorização de subcontratação.

14.5. Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer sob exclusiva responsabilidade da contratada, que responderá integralmente pelo fornecimento dos bens, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos pactuados e pelas demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais decorrentes dos processos de fabricação, transporte, utilização e descarte dos bens adquiridos, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

15.2. Considerando a natureza do objeto e observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas mitigadoras:

- a)** Priorização de equipamentos que apresentem padrões adequados de eficiência energética, durabilidade e desempenho, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a ampliação da vida útil dos bens adquiridos;
- b)** Utilização racional dos equipamentos fornecidos, mediante adoção de boas práticas de uso, conservação e manutenção, visando reduzir desperdícios e prolongar sua vida útil;
- c)** Promoção da destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos, mediante separação dos resíduos recicláveis e encaminhamento aos sistemas de coleta seletiva, cooperativas de reciclagem ou programas municipais de gerenciamento de resíduos sólidos, quando disponíveis;
- d)** Observância das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, componentes, acessórios e demais materiais inservíveis ao final de sua vida útil;

e) Incentivo à adoção de práticas sustentáveis por parte dos usuários e gestores das unidades, promovendo o uso consciente dos equipamentos, a economia de energia elétrica e a correta segregação dos resíduos gerados;

f) Preferência, sempre que compatível com o interesse público e com as condições de mercado, por fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade ambiental, utilizem embalagens recicláveis ou reduzam a utilização de materiais potencialmente poluentes.

15.3. A presente contratação, destinada à aquisição de **equipamentos de climatização, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio administrativo** para aparelhamento e adequação da **AME Animal**, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, poderá ocasionar impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens adquiridos, especialmente quanto ao **consumo de energia elétrica durante sua utilização, à geração de resíduos provenientes de embalagens e ao descarte dos equipamentos e de seus componentes ao final da vida útil.**

15.4. Nesse contexto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, medidas destinadas à redução desses impactos, privilegiando-se equipamentos com padrões adequados de eficiência energética, uso racional de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A solução administrativa escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização destinados ao aparelhamento, à estruturação e à melhoria das condições de funcionamento da AME Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB**, contemplando os bens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da unidade, bem como à promoção de melhores condições de funcionamento, conforto, higiene e bem-estar dos animais atendidos e dos profissionais que atuam no local, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QTD.
01	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h	Unidade	10
02	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h	Unidade	02
03	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h	Unidade	01
04	Bebedouro para garrafão de água mineral; compatível com garrações de 10 e 20 L; fornecimento de água natural e gelada; sistema de refrigeração por compressor; bandeja coletora removível; baixo consumo de energia; tensão compatível com a rede elétrica local.	Unidade	02
05	Smart TV; tela LED de, no mínimo, 43"; resolução mínima Full HD; conversor digital integrado; conectividade Wi-Fi; entradas HDMI e USB; controle remoto; tensão bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local.	Unidade	02
06	Refrigerador de uso doméstico; capacidade mínima de 300 L; sistema de refrigeração Frost Free; compartimento congelador/freezer; prateleiras internas; controle de temperatura;	Unidade	02

	eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO; tensão compatível com a rede elétrica local.		
07	Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia tanque de tinta; impressão colorida e monocromática; conectividade USB e Wi-Fi; compatível com os principais sistemas operacionais; alimentação bivolt automático ou tensão compatível com a rede elétrica local.	Unidade	02
08	Ventilador de parede; diâmetro mínimo de 50 cm; grade de proteção; mínimo de 3 velocidades; oscilação horizontal; regulagem de inclinação; potência compatível com uso contínuo em ambiente institucional; tensão compatível com a rede elétrica local.	Unidade	04
09	Luminária de emergência com tecnologia LED; bateria interna recarregável; acionamento automático em caso de interrupção de energia elétrica; autonomia mínima de 3 horas; indicador de funcionamento/carga; alimentação bivolt automático.	Unidade	10
10	Lavadora semiautomática de roupas; capacidade mínima de 10 kg; sistema de lavagem por turbilhonamento; dispenser para sabão; filtro para fiapos; timer/programação de lavagem; mangueira para entrada e saída de água; tensão compatível com a rede elétrica local.	Unidade	01

17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

17.1. A presente contratação, embora não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, encontra-se justificada em razão de necessidade identificada no decorrer do exercício pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, relacionada ao aparelhamento e à adequação da infraestrutura da AME Animal, especialmente diante da necessidade de estruturação do espaço físico destinado ao funcionamento da unidade.

17.2. A necessidade de aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência decorre de levantamento realizado pela unidade demandante, a partir da avaliação das necessidades estruturais e operacionais da AME Animal e dos equipamentos necessários ao funcionamento dos diferentes ambientes, contemplando itens destinados à climatização, apoio administrativo, higienização, segurança e suporte às rotinas da unidade.

17.3. A ausência de previsão inicial da demanda no PCA não dispensa a Administração do dever de planejamento e de adequada motivação da contratação. Nesse sentido, a necessidade superveniente encontra-se devidamente caracterizada nos documentos que integram a fase preparatória, com a demonstração da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados e da solução considerada adequada ao atendimento da demanda, em consonância com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A contratação pretendida guarda compatibilidade com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal e com as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, uma vez que se destina a proporcionar condições materiais adequadas ao funcionamento da AME Animal e ao desenvolvimento das atividades médico-veterinárias, administrativas e operacionais realizadas na unidade.

17.5. Registre-se que a demanda foi dimensionada a partir das necessidades verificadas para o aparelhamento e a adequação do espaço destinado ao funcionamento da AME Animal, considerando a

distribuição dos equipamentos nos respectivos ambientes e as necessidades específicas de climatização, apoio administrativo, segurança, higienização e suporte operacional.

17.6. A não realização da contratação poderá comprometer a adequada estruturação e o funcionamento do espaço da AME Animal, ocasionando limitações às rotinas administrativas e operacionais, às condições de climatização, higiene e segurança dos ambientes e, consequentemente, ao suporte necessário à prestação dos serviços médico-veterinários disponibilizados pela unidade.

17.7. Dessa forma, a contratação encontra-se justificada sob a perspectiva da necessidade administrativa, do planejamento, da eficiência e do interesse público, mostrando-se compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal e necessária à adequada estruturação da AME Animal, com vistas a assegurar condições materiais apropriadas para o desenvolvimento de suas atividades e para a continuidade e qualificação dos serviços prestados.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

18.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e demais pessoas jurídicas, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

18.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

18.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

18.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

18.2.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

18.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) da sede ou domicílio da proponente;

18.3.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de falência da sede ou domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 18.4.2. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 18.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 18.4.4. Certificado de Registro Cadastral - CRC - SICAF;

18.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.5.1. Cada documento ou certidão deverá respeitar o prazo de validade expresso em seu próprio instrumento.
- 18.5.2. Na ausência de prazo expresso, os documentos e certidões digitais ou físicas serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da expedição.
- 18.5.3. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou norma infralegal municipal, estadual, federal ou internacional, a proponente deverá apresentar a comprovação correspondente.
- 18.5.4. Todos os documentos digitais devem conter assinatura eletrônica válida ou certificação digital reconhecida, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica.
- 18.5.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, retificação ou complementação dos documentos apresentados, sem alterar os prazos de validade expressos nos instrumentos originais.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. REQUISITOS LEGAIS

- 19.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.1.2. Decreto nº 059, de 14 de agosto de 2023 - Regulamenta procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Caruaru.
- 19.1.3. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal.

19.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 19.2.1. A contratação tem por finalidade o fornecimento de **equipamentos de climatização, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de apoio administrativo**, destinados ao aparelhamento, adequação e fortalecimento da infraestrutura da AME Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB, especialmente diante da necessidade de estruturação do espaço físico destinado ao funcionamento da unidade. A aquisição visa proporcionar condições adequadas para a execução das atividades **médico-veterinárias, administrativas e operacionais**, assegurando o suporte necessário às rotinas da unidade e contribuindo para a melhoria das condições de **funcionamento, conforto térmico, higiene, segurança e organização dos ambientes**, de modo a favorecer a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito da política municipal de proteção e bem-estar animal.

Nesse contexto, constituem requisitos de negócio:

- a) Atendimento integral aos quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Fornecimento de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais da unidade, aptos ao uso contínuo e adequados às finalidades a que se destinam;
- c) Disponibilização de equipamentos que contribuam para a melhoria das condições de habitabilidade, climatização, higiene, convivência, lazer e suporte administrativo das unidades;
- d) Garantia de funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança;
- e) Entregar os bens nos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento da AME Animal e a continuidade das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB.
- f) Observância dos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;
- g) Atendimento às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção animal.

19.3. REQUISITOS TÉCNICOS

19.3.1. O objeto deverá atender integralmente às condições, especificações, quantitativos, características técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

19.3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação.

19.3.3. Os bens fornecidos deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações mínimas exigidas pela Administração, observando padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança compatíveis com a utilização institucional pretendida.

19.3.4. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuindo certificações, registros, selos de conformidade ou homologações exigidas pelos órgãos competentes, inclusive pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.

19.3.5. Os equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de climatização deverão apresentar desempenho adequado para uso contínuo, compatível com as atividades desenvolvidas na AME Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Bem-Estar Animal – SSB.

19.3.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, adequadas à proteção contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

19.3.7. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia, termos de assistência técnica, etiquetas de identificação, número de série e

demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

19.3.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica para os equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação consumerista aplicável.

19.3.9. A contratada será responsável pela substituição, reparação ou troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Este Termo de Referência adota um Mapa de Riscos Simplificado para identificar e mitigar possíveis impactos na contratação direta.

20.2. O mapa classifica os riscos em categorias essenciais (legal, operacional, financeiro, qualidade do serviço e responsabilidade administrativa) e apresenta medidas mitigatórias para garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 059/2023.

20.3. Esse modelo é ideal para situações em que a rapidez na tomada de decisão é fundamental, como em contratações diretas, permitindo que os gestores implementem ações preventivas de forma ágil e eficiente.

20.4. A seguir, são apresentadas as categorias de risco e as respectivas medidas mitigatórias:

Categoria de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Legal/Regulatório	Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança, certificações obrigatórias ou exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Baixa	Alta	Médio	Elaboração de especificações técnicas detalhadas; exigência de conformidade com normas aplicáveis e certificações obrigatórias; conferência dos produtos no recebimento; rejeição de itens em desacordo com o contratado.
Operacional	Atraso na entrega dos equipamentos ou fornecimento parcial dos itens contratados, comprometendo o aparelhamento, a estruturação e o adequado funcionamento da AME Animal.	Média	Alta	Alto	Estabelecimento de prazos claros para entrega; acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado; monitoramento contínuo da contratação; aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.
Patrimonial	Entrega de equipamentos com	Média	Alta	Alto	Exigência de equipamentos novos e

	avarias, defeitos de fabricação ou incompatíveis com as necessidades das unidades, comprometendo sua utilização e reduzindo a vida útil dos bens.				de primeiro uso; recebimento provisório e definitivo mediante conferência; garantia mínima do fabricante; substituição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.
Financeiro	Contratação com preços superiores aos praticados no mercado ou formação inadequada do valor estimado da contratação.	Baixa	Média	Baixo	Realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente; utilização de parâmetros oficiais de mercado; análise de vantajosidade; validação dos valores estimados antes da contratação.
Logístico	Dificuldades no transporte, armazenamento ou distribuição dos equipamentos.	Baixa	Média	Baixo	Planejamento prévio da logística de entrega; definição do local de recebimento; acompanhamento da distribuição dos bens; conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.
Qualidade dos Equipamentos	Fornecimento de produtos com desempenho inferior ao esperado, baixa durabilidade ou incompatibilidade com a finalidade institucional pretendida.	Média	Alta	Alto	Definição de requisitos mínimos de desempenho e qualidade; exigência de garantia; análise das especificações dos produtos ofertados; verificação da conformidade durante o recebimento.
Responsabilidade Administrativa	Falhas na fiscalização contratual, recebimento indevido dos bens ou insuficiência de registros e controles administrativos.	Baixa	Alta	Médio	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; registro de ocorrências; emissão de termos de recebimento; acompanhamento da execução contratual e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.
Continuidade do Serviço Público	Não realização da contratação ou atraso significativo na disponibilização dos equipamentos,	Baixa	Alta	Médio	Planejamento antecipado da contratação; acompanhamento dos prazos processuais;

	comprometendo as condições de funcionamento, estruturação e adequado desenvolvimento das atividades da AME Animal				monitoramento da execução contratual; adoção de medidas corretivas tempestivas para evitar desabastecimento ou insuficiência de equipamentos.
--	---	--	--	--	---

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na legislação pertinente;

21.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

Marília Lizia Veloso Santana Di Lascio
Assistente Técnica – Mat. 56.263-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E757-B64E-E9F5-E217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILIA LIZIA VELOSO SANTANA DI LASCIO (CPF 702.XXX.XXX-19) em 16/09/2026 14:24:06

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E757-B64E-E9F5-E217>